

que compete ao Tribunal de Contas dos Municípios, baixar as instruções necessárias à estruturação, organização, arrecadação de receitas e funcionamento do Fundo, estabelecendo os limites de atuação de seu gestor, e;  
CONSIDERANDO a proposição da presidência, constante da Ata da sessão realizada nesta data;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Constituem fontes de recursos do Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios as receitas previstas no Art. 3º, da Lei nº 7.368/2009 e outros recursos que forem legalmente destinados.

§ 1º – A arrecadação das receitas previstas no Art. 3º, Incisos II, III e IV, da Lei nº 7.368/2009, será efetuada através de boleto bancário, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios ou por outro meio que venha a ser disponibilizado;

§ 2º – O valor da taxa decorrente do fornecimento de cópias de peças processuais e/ou documentos prevista no Art. 3º, II, da Lei nº 7.368/2009 é fixado em R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha;

§ 3º – O valor fixado no parágrafo anterior será atualizado anualmente, com base na variação acumulada, no período, pela taxa Selic ou outro índice que a substitua;

§ 4º – A intimação do interessado da decisão que lhe impôs a multa prevista no Art. 57, da Lei Complementar nº 25/94 será acompanhada da guia de recolhimento do montante devido, no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 5º – As multas recolhidas fora do prazo serão atualizadas pela taxa Selic ou outro índice que a substitua;

§ 6º – Expirado o prazo para recolhimento das multas, sem manifestação do responsável, a Presidência autorizará a cobrança judicial da dívida, nos termos do Art. 71, § 3º, da Constituição Federal;

Art. 2º – O FUMREAP terá orçamento anual próprio, aprovado pelo Plenário conjuntamente com o orçamento deste Tribunal de Contas, cabendo à Presidência implementar as alterações que se fizerem necessárias no curso da sua execução.

Art. 3º – Compete ao Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, na qualidade de gestor do FUMREAP:

I. Planejar as atividades institucionais do fundo para cada exercício financeiro, cujos projetos, para execução, devem ser submetidos ao Plenário do Tribunal;

II. Gerir e movimentar os recursos do Fundo;

III. Acompanhar a execução e avaliar os resultados dos projetos aprovados;

IV. Encaminhar e apresentar ao Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;

V. Prestar contas anualmente de sua gestão, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 7.368/2009, no prazo de 60 dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 4º – A Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios poderá delegar as atribuições elencadas no artigo anterior para Conselheiro desta Corte de Contas.

Art. 5º – As contratações de obras, serviços, compras e alienações serão precedidas de processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

§ 1º – As licitações serão realizadas por Comissão designada pela Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios, podendo ser composta por servidores vinculados à Comissão Permanente de Licitações do TCM/PA.

Art. 6º – A Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios poderá designar servidores para prestarem suporte técnico e administrativo ao Fundo, sem que tal designação enseje o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 7º – A Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios, através de Portaria, poderá baixar normas complementares à operacionalização do FUMREAP.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ACÓRDÃO Nº 19.324, DE 09/02/2010****PROCESSO Nº 200910591-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Interessada: Luzia Cristina Magalhães Nascimento

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.325, DE 09/02/2010****PROCESSO Nº 200910593-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade

Interessado: Edson Monteiro dos Santos

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.344, DE 11/02/2010****PROCESSO Nº 1240022006-00**

Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006

Interessado: Francisco José Lima – Presidente

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Francisco José Lima, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 612.888,53 (seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.403, DE 04/03/2010****PROCESSO Nº 200916768-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 54/09

Interessado(a): Minelvino Ferreira Pessoa

Responsável: Raulison Dias Pereira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.404, DE 04/03/2010****PROCESSO Nº 200918320-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 57/09

Interessado(a): Antônio Farias Fernandes

Responsável: Raulison Dias Pereira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.405, DE 04/03/2010****PROCESSO Nº 200905460-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria – Portaria nº 23/09

Interessado(a): Leomar Loureiro Garuzzi

Responsável: Raulison Dias Pereira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Negar registro: Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.406, DE 04/03/2010****PROCESSO Nº 200918678-00**

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria nº 1198/09

Interessado: José Nazareno dos Santos

Responsável: Oséas Batista da Silva Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.407, DE 04/03/2010****PROCESSO Nº 200917659-00**

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria nº 1013/09

Interessados: José Maria Cardoso (cônjuge) e Diego Márcio Lobato Cardoso (filho)

Responsável: Oséas Batista Silva Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 19.408, DE 04/03/2010****PROCESSO Nº 200919466-00**

Origem: PMB / IPAMB

Assunto: Pensão – Portaria nº 1251/09

Interessada: Maria das Dores Costa Machado

Responsável: Oséas Batista Silva Júnior

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: Registrar. Unanimidade

**REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 2010/003****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80742****ESTADO DO PARÁ****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS****REAVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010/003**

O pregoeiro LUIS ANTONIO DIAS VAZ resolve excluir do Edital nº 2010/0003 o LOTE 2 referente aos serviços de criação de lay-out editoração eletrônica, paginação, composição, arte-final, revisão e impressão do boletim denominado "Informativo TCM". Não sendo o lote excluído capaz de influenciar a formulação das propostas, mantêm-se a data da abertura e oferta dos lances (24/02/2010).

Belém, 17 de março de 2010

**LUIS ANTONIO DIAS VAZ**

Pregoeiro

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80288****TERMO ADITIVO: 1**

Data de Assinatura: 04/01/2010

Valor: 33.915,11

Vigência: 04/01/2010 a 10/03/2010

Justificativa: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Contrato: 16/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: SERVI-SAN LTDA

Endereço: Tv Angustura, Bairro: Pedreira, 1921

CEP. 66080-180 - Belém/PA

Telefone: 9132767810

Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

**DIÁRIA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80228****PORTARIA: 0246/2010**

Objetivo: Participarem do 3º CON1NTER - Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores Internos e Externos.

Fundamento Legal: Conforme o Art. 65, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR 35/79, DE 14/03/79 e o Art. 145 do RJU do ESTADO DO PARÁ.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

RIO DE JANEIRO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

500000259/EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO (ASSESSOR ESPECIAL II) / 5.0 diárias (Completa) / de 06/04/2010 a 10/04/2010

67892900/LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR (CONSELHEIRO)

/ 5.0 diárias (Completa) / de 06/04/2010 a 10/04/2010  
500000144/ROSSANA MARIA LIMA REIS (CHEFE DE DIVISAO) /  
5.0 diárias (Completa) / de 06/04/2010 a 10/04/2010<br  
Ordenador: Cons. ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE

**PAUTA DE JULGAMENTO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80717  
PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de março de 2010, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

**01) Processo nº 090012005-00**

Responsável: Amos Bezerra da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**02) Processo nº 1040012001-00**

Responsável: Paulo Liberte Jasper

Origem: Prefeitura Municipal de Tailândia

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Relator: Conselheiro Cezar Colares

**03) Processo nº 0220022003-00**

Responsável: Francisco de Oliveira e Silva

Origem: Câmara Municipal de Capanema

Assunto: Prestação de Contas de 2003

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Retirado da Pauta na Sessão do dia 16.03.2010

**04) Processo nº 1173082005-00**

Responsáveis: Assuério de Souza Oliveira (período de 01.01 a

31.08.2005) e Wanda Helena Ribeiro da Silva

(período de 01.09 a 31.12.2005)

Origem: Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança

do Piriá

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de março de 2010.

**a) Robson Figueiredo do Carmo**

Secretário Geral

**PARTICULAR****PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80659**

Publica a prorrogação do contrato de nº 2009.0103, com a empresa Teixeira e Leite, **Objeto:** serviço jurídico, por um ano. Valor Global: R\$ 49.200,00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80227****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**PREGÃO: 020/2010**

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONÉIS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA DE ITAITUBA.

**ABERTURA EM:** 30/03/2010 às 9h

**LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LOCAL DE ABERTURA:** DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM, LOCALIZADA NA AV. MARANHÃO (13ª RUA), S/Nº, EM FRENTE AO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, BELA VISTA, ITAITUBA/PA

**EXPEDIENTE:** DÁS 8h ÀS 12h E DAS 14h ÀS 17h. - FONE: (0 XX 93) 3518-3172 / RAMAL 23

Itaituba-Pa, 16 de Março de 2010.

**REGINALDO PEREIRA DA SILVA**

PREGOEIRO DA PREFEITURA

Portaria GAB/PMI Nº0013/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 80231****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****DISCIPLINAR PORTARIA 030/2010****EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela portaria nº 030, de 04 de fevereiro de 2010, do Exmº Prefeito deste Município, publicada em 09 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 228, da Lei nº 4.231/2002-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas, CITA pelo presente edital, a servidora **Andressa Estevão Souza**, Técnico de Enfermagem, Matrícula 564, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sala 01-A/CPAD, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, situada na Rua E, nº 75, Bairro Cidade Nova, a fim de apresentar defesa escrita no referido processo a que responde, sob pena de revelia.

Parauapebas-PA, 02 de março de 2010.

**José Roberto Marques Vieira**

Presidente